



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.028 /

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO EM COMODATO DO IMÓVEL
QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, uma área de terreno, dentro do Parque Municipal Antônio Molinari, com 11,73m² (onze metros e setenta e três centímetros quadrados), à ALCOA ALUMÍNIO S/A, para a instalação de uma estação para monitoramento da qualidade do ar, identificada na planta e memorial' descritivo anexos ao processado legislativo nº 119/87, e assim descrita:

"Tem como ponto de amarração o canto do muro existente que faz divisa com a Empresa Cometa. Daí segue por este muro rumo ao campo de futebol Bandola, uma distância de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda em um ângulo reto e seguimos uma distância ' de 13,00m (treze metros) vamos encontrar o ponto nº 1 da referida área. Daí, seguimos em frente uma distância de 3,40m (três metros e quarenta' centímetros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros) vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância de 3,40m (três metros e quarenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletimos à direita e seguimos uma distância ' de 3,45m (três metros e quarenta e cinco centímetros) vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, o ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 11,73m² (onze metros e setenta e três centímetros quadrados)."

Parágrafo Único - O empréstimo será cancelado em se verificando desvirtuamento da finalidade a que foi cedido.

ART. 2º - O prazo do comodato será de 20 (vin

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

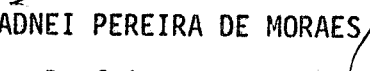
LEI Nº 4.028 - CONTINUAÇÃO /

te) anos, a partir da vigência desta lei.

ART. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 952, de 01 / 07 / 87.